



*Câmara*

# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



*Gabinete do Prefeito*

## LEI N° 613 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.995

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contratações por tempo determinado, com base no Artigo 37, item IX da Constituição Federal.

**# ÚNICO:-** As contratações de que trata o caput deste artigo serão para atendimento das necessidades do serviço público municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**ART. 2º:-** As contratações de que trata o artigo anterior desta Lei serão em número de 06 (seis), com prazo para encerramento em 31 de dezembro de 1.995 e prestarão serviços como Professores de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série na Escola Municipal Monteiro Lobato.

**# ÚNICO:-** Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todos ou parte dos Contratos antes do prazo previsto no Art. 2º desta Lei, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.

**ART. 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.995.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 20 de fevereiro de 1.995

**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO EM** 21/02/95

**Sebastião Carlos Toledo**  
Prefeito Municipal